



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172

CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.171

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel no Parque Industrial e dá outras providências.

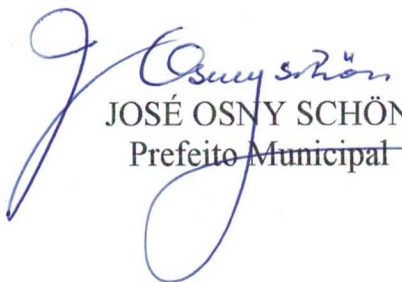
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 06, da quadra nº 02, com área de 1.250,00 m², localizado no Parque Industrial de Pitanga, à Empresa Zelair B. da S. Moreira, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.916.710/0001-17, atuando no ramo de fabricação de esquadrias de metal.

Art. 2º A presente doação se dará mediante as normas da Lei Municipal nº 674 de 01 de junho de 1995, sendo que o descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas pela referida Lei, acarreta a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 04 de dezembro de 2003.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal